

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (CMP)****Município de Linhares-ES  
ATA Nº 012/2024 – Reunião Ordinária**

Aos **dezenove dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e quatro**, às 16h, nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares (IPASLI), sediado na Avenida Augusto Calmon, nº 2.205, bairro Colina, Linhares-ES, reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência, designado por meio do Decreto Municipal nº1.022/2022, composto pelos seguintes membros titulares: AMANTINO PEREIRA PAIVA, ANDERSON PEZZIN SAID, LUIZ CARLOS AMARAL DE SOUZA, JANAÍNA AMARAL, JOÃO PAULO LECCO PESSOTTI, MARCELA DE SOUSA DOS SANTOS, SIMONE AGUIAR, ZENILDA MIGUEL RIBEIRO DA COSTA. O Sr Presidente, cumprimentou os presentes e deu início a sessão. O conselho recebeu a visita do Sr **GERALDO DE AQUINO CARNEIRO JUNIOR** o qual explicou para este conselho sobre as propostas para alteração do Regulamento de Empréstimos Consignado. Dentre elas estão: Aumento da Margem Consignável de 30% para 35%, Portabilidade, Fundos de Riscos, utilização de uma taxa única, variando-se somente em função do prazo, independentemente da idade, Taxa de Juros ser aprovada pelo comitê de investimentos, Inclusão dos Aposentados por Invalidez e os que possuem isenção do IR em função de moléstia grave, aumento dos prazos das parcelas de 60 meses para 84 meses, e retirada do regulamento das restrições de crédito, visto que as parcelas serão descontadas em Folha de Pagamento. Disse ainda que a intensão é iniciar o empréstimo consignado para os ativos ainda esse ano .Após o mesmo se retirou da reunião ficando para o conselho analisar tais propostas. Logo após foi realizada a leitura da minuta da Ata da última reunião ordinária do Conselho. O Sr. Presidente apresentou aos Conselheiros os Balancetes Analíticos das Receitas e das Despesas Orçamentárias, os Demonstrativos das Aplicações Financeiras e os Relatórios das Disponibilidades Financeiras do IPASLI, referentes aos Fundos Financeiro e Previdenciário, bem como os Balancetes Analíticos das Despesas de Manutenção das Atividades Administrativas, do mês de OUTUBRO de 2024, constando os valores devidamente segregados conforme apresentado no quadro a seguir:

| FUNDO FINANCEIRO     |                      |                  |                        |
|----------------------|----------------------|------------------|------------------------|
| Receita Orçamentária | Despesa Orçamentária | Saldo Aplicações | Saldo Disponibilidades |
| 2.865.902,89         | 6.521.191,70         | 297.138,75       | 314.762,99             |
| FUNDO PREVIDENCIÁRIO |                      |                  |                        |
| Receita Orçamentária | Despesa Orçamentária | Saldo Aplicações | Saldo Disponibilidades |
| 3.086.158,21         | 217.420,46           | 509.732.232,48   | 1.063,72               |

*Handwritten signature and stamp:*  
 Municipalidade de Linhares  
 (Signature)

| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS |                                       |
|---|---------------------------------------|
| Despesa Orçamentária = R\$ 166.206,87     | Saldo das Aplicações R\$ 1.186.643,36 |

O Sr. Presidente comunicou que os repasses previdenciários dos órgão vinculados a este RPPS, referentes ao mês de OUTUBRO/2024, parte patronal e dos segurados, foram depositados dentro da data limite estabelecida em lei.

Que o pagamento dos proventos do mês de NOVEMBRO/2024 dos aposentados e pensionistas seria liberado no dia 27/11/2024. Expôs ainda que para pagamento da folha do mês de OUTUBRO/2024 dos beneficiários do Fundo Financeiro foram realizados aportes nos seguintes valores:

| Órgão  | Valor Aporte R\$ |
|--------|------------------|
| PML    | 3.353.337,10     |
| CAMARA | 69.065,26        |
| SAAE   | 349.295,42       |

Que no mês de OUTUBRO/2024 o IPASLI concedeu 13 benefícios sendo:

| Modalidade do Benefício                                       | Quantidade |
|---|------------|
| Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição               | 05         |
| Aposentadoria por Idade proporcional ao tempo de contribuição | 05         |
| Aposentadoria por Invalidez                                   | 01         |
| Aposentadoria Especial do magistério                          | 01         |
| Aposentadoria Compulsória                                     | 00         |
| Aposentadoria Especial por Agentes Nocivos a Saúde            | 00         |
| Pensão por Morte  | 01         |

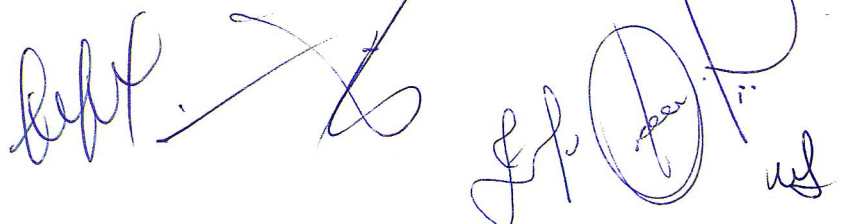
Quanto às aplicações financeiras, foi relatado pelo Sr Anderson, a dificuldade que está tendo com a empresa LDB, que presta serviços de assessoria financeira para este instituto, realizando os lançamentos das aplicações e resgates no sistema e apurando a rentabilidade obtida na carteira do IPASLI. O mesmo relatou que a empresa está passando por uma fase de transição de administração e esta com dificuldade de atualizar o sistema. Disse ainda que até o hoje a empresa não adequou o sistema para o segmento de Empréstimo Consignado, e que para o preenchimento do DAIR (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos) o mesmo conta com a ajuda do técnico da empresa do GRUPO CONSIG. O Sr Anderson apresentou para o

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page. One signature is clearly legible as 'Anderson'.

ATA CMP N°012/2024

conselho o saldo total das Aplicações do Fundo Previdenciário em 31.10.2024 que foi de R\$ 509.732.232,48 (Quinhentos e nove milhões setecentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos). O saldo de Aplicações Financeiras do IPASLI referente a Taxa de Administração em 31.10..2024 foi de R\$ 1.186.643,36 ( Hum milhão cento e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos). Comunicou sobre o recebimento de cupons referente aos juros semestrais das NTN-Bs e conforme análise do comitê de investimento, o valor será revertido para compra de novos títulos públicos, visto as taxas ainda estarem atrativas no momento. Comunicou ainda sobre o resgate solicitado referente ao FUNDO DA TARPON, visto a vulnerabilidade da empresa distribuidora do fundo devido suposto envolvimento em investigação de crimes de corrupção, organização criminosa e lavagem de dinheiro envolvendo recursos de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de dois municípios de São Paulo: Jundiaí e Tatuí. Foi solicitado o resgate de todo recursos em 30.10.2024, e a previsão de liquidez será para o dia 04.12.2024. O senhor Anderson comunicou que encaminhará minuta da política de investimentos para análise, nela consta que a taxa de juros parâmetro para 2025 será de 5,01%a.a., acrescida de 0,30 pontos percentuais referente ao benefício previsto no art 3º Anexo VII, da portaria 1467/2022, e conforme detalhado no ofício em anexo da empresa EC2G N°168/2024, responsável pela confecção do cálculo atuarial deste instituto. A senhora Zenilda, responsável pela chefia de benefícios e compensação previdenciária deste instituto, comunicou que o ajuste de Contas RPPSXRGPS do mês de outubro foi de um Fluxo da compensação RPPS no valor de R\$ 753.323,09 (Setecentos e cinquenta e três mil trezentos e vinte e três reais e nove centavos), Fluxo da compensação RGPS no valor R\$ 10.533,90 (dez mil quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos), restando um saldo a receber de 742.328,70 (Setecentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos. A conselheira Janaina solicitou a senha para acesso ao sistema de assessoria financeira LDB, bem como orientações para utilização do mesmo, ficando assim determinado que será dado um treinamento pela diretoria financeira de uso do sistema, a ser agendado. O senhor Anderson levantou questionamento quanto a questão da reversão das sobras mensais do ano de 2024, referente ao custeio administrativo, para pagamento dos benefícios do RPPS do Fundo Financeiro. A conselheira Janaína também se manifestou quanto a reversão dos valores, a mesma apresentou relatório constando o levantamento das sobras mensais do custeio do ano de 2024. Diante de tal questionamento, a conselheira Marcela ressaltou sobre a Decisão Normativa do TCE N°1, de 01/10/2024, referente ao Processo 04678/2024-1 que já havia sido apresentada para este conselho tomar ciência, conforme registro em ATA de N°

*Manuela de Souza da Silva*



011/2024, da reunião datada de 23.10.2024. A conselheira Marcela esclarece novamente que tal decisão ressalta que em RPPS com massa segregada entre o fundo em capitalização e o fundo em repartição, caso haja decisão pela reversão de recursos da reserva administrativa para pagamento de benefícios, os recursos devem ser revertidos para ambos os fundos, observada a proporcionalidade de participação de cada um na arrecadação da taxa de administração. Disse ainda que a reversão de recursos da reserva administrativa, que não observar a proporcionalidade de participação dos fundos em capitalização e em repartição na arrecadação da taxa de administração, cuja aprovação do conselho deliberativo do RPPS ocorra na vigência da Decisão Normativa, será considerada irregular pelo Tribunal. Após os esclarecimentos o senhor Presidente apresentou para o conselho Ata nº011 de 24.11.2023, onde este conselho aprovou a reversão dos valores mensais do custeio administrativo para pagamento de benefícios do RPPS. A ata apresentada seria utilizada como base para aprovação da reversão do ano de 2024, visto que na ata nº011/2023, não se faz menção que as sobras são do ano de 2023. A conselheira Marcela debateu que a ata mesmo que não conste o ano de 2023, subentende-se que se refere a uma aprovação das sobras do exercício de 2023, e não uma aprovação para todas as sobras dos exercícios seguintes, caso haja. O senhor Anderson abre questionamento sobre o TCE estar legislando acima do Ministério da Previdência, sugerindo que se questione junto ao ministério, tal normativa do TCE. O mesmo sugere uma consulta a SPREV sobre a questão, porém como se faz necessário a decisão deste conselho o quanto antes para a reversão dos valores para pagamento de benefícios do Fundo Financeiro, tal consulta foi abortada. A conselheira Marcela frisou que na Decisão Normativa do TCE, o mesmo se baseia no artigo 81, § 2º, inciso V, da portaria 1467/2022, que veda a transferência de recursos ou obrigações entre o fundo em repartição e o fundo em capitalização. O conselheiro Luiz Carlos ressalta que depois que o dinheiro entra na conta da taxa de administração, o mesmo não pertence mais aos fundos. Diante de todos esses questionamentos o senhor Presidente sugere então que seja aberta uma votação no sentido de reverter em sua totalidade as sobras do custeio administrativo para o Fundo Financeiro, e não proporcionalizar como pede a Decisão Normativa do TCE. Foi aberta a votação e assim foi decido pelos Conselheiros:

VOTARAM **SIM** PARA REVERTER AS SOBRAS DO ANO DE 2024 EM SUA TOTALIDADE PARA O FUNDO FINANCEIRO E NÃO PROPORCIONALIZAR CONFORME NORMATIVA TCE Nº 1, DE 01.10.2024 OS SEGUINTE CONSELHEIROS:



Handwritten signatures of council members in blue ink. The signatures are stylized and include the name 'Marcela' written vertically on the right side.

ATA CMP Nº012/2024

Amantino Pereira Paiva, Anderson Pezzin Said, Luiz Carlos Amaral de Aouza, Janaína Amaral e Simone Aguiar

VOTARAM **NÃO** PARA REVERTER AS SOBRAS DO ANO DE 2024 EM SUA TOTALIDADE PARA O FUNDO FINANCEIRO E NÃO PROPORCIONALIZAR CONFORME NORMATIVA TCE Nº 1, DE 01.10.2024 , OS SEGUINTE CONSELHEIROS:

Zenilda Miguel Ribeiro, João Paulo Lecco Pessotti e Marcela de Sousa dos Santos.

A senhora Zenilda justifica que o TCE é o nosso órgão fiscalizador, e não tem como descumprir uma norma do mesmo. Diante disso foi decidido por cinco votos conforme acima que o recurso das sobras mensais do custeio administrativo do exercício de 2024 será revertido em sua totalidade para o Fundo de Repartição – FUNDO FINANCEIRO. O Sr presidente solicitou aos conselheiros manifestação sobre as propostas apresentadas pelo Sr Geraldo para alteração do regulamento. A conselheira Simone questionou que se com o aumento do prazo das parcelas para 84 meses, se as taxas também não ficariam maiores. Disse que entende que a intenção do IPASLI com o empréstimo consignado não é de endividar o segurado, e sim dar a oportunidade do mesmo ter acesso ao consignado com taxas menores dos que os bancos oferecem. A senhora Marcela, se manifestou dizendo que aqui no IPASLI não podemos nos comportar como um banco, e temos que tomar cuidado devido a educação financeira que precisamos incentivar aos nossos segurados. Os conselheiros solicitaram então que fosse encaminhado a minuta para análise e discussão na próxima reunião.

Nada mais havendo a tratar, a próxima reunião ordinária será adiantada para o dia 04.12.2024, às 16h neste mesmo local. O Sr. Presidente encerrou a reunião e me autorizou a lavrar a presente ata que, após lida e segue assinada por mim, Marcela de Sousa dos Santos e pelos demais Conselheiros.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOAO PAULO LECCO PESSOTTI  
Data: 11/12/2024 09:53:59-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>